

CÂMARA MUNICIPAL DE IBITINGA

ESTADO DE SÃO PAULO

Identificação da Norma

LEI ORDINÁRIA N° 5790/2025

Ementa

Autoriza o Poder Executivo a abrir créditos adicionais especiais ao orçamento vigente, aprovados pela Lei Municipal nº 5.745, de 11 de dezembro de 2024, destinados à construção de prédios escolares, e dá outras providências.

Data da Norma

Data de Publicação

Veículo de Publicação

12/03/2025

Matéria Legislativa

Projeto de Lei Ordinária nº 40/2025 - Autoria: Prefeitura de Ibitinga

Status de Vigência

Em vigor



LEI N° 5.790, DE 12 DE MARÇO DE 2025.

Autoriza o Poder Executivo a abrir créditos adicionais especiais ao orçamento vigente, aprovados pela Lei Municipal nº 5.745, de 11 de dezembro de 2024, destinados à construção de prédios escolares, e dá outras providências.

O SENHOR PREFEITO MUNICIPAL DA ESTÂNCIA

TURÍSTICA DE IBITINGA, Estado de São Paulo, em conformidade com a Lei Orgânica do Município, e nos termos do Autógrafo nº 716/2025, da Câmara Municipal, promulga a seguinte lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo autorizado a abrir créditos adicionais especiais ao orçamento vigente, aprovados pela Lei Municipal nº 5.745, de 11 de dezembro de 2024, no montante de R\$ 15.513.673,86 (quinze milhões, quinhentos e treze mil, seiscentos e setenta e três reais e oitenta e seis centavos), destinados à construção de prédios escolares, conforme as seguintes classificações orçamentárias:

02 08 01 SETOR DE ENSINO FUNDAMENTAL

689	12.361.0002.3052.0000	Reforma de Prédios Escolares	9.676.822,17			
	4.4.90.51.00	OBRAS E INSTALAÇÕES	F.R.:	0	05	00
	05	TRANSFERÊNCIAS E CONVÊNIOS FEDERAIS-VINCULADOS	STN:	1.569		

220 014 CONSTRUCAO ESCOLA TEMPO INTEGRAL

02 08 03 SETOR EDUCAÇÃO INFANTIL

690	12.365.0002.3118.0000	Reforma e Ampliação da rede de Prédios Escolares da Educação Infantil	5.680.155,07			
	4.4.90.51.00	OBRAS E INSTALAÇÕES	F.R.:	0	05	00
	05	TRANSFERÊNCIAS E CONVÊNIOS FEDERAIS-VINCULADOS	STN:	1.569		

212 003 CONSTRUCAO ESCOLAS FNDE

02 08 01 SETOR DE ENSINO FUNDAMENTAL

694	12.361.0002.3052.0000	Reforma de Prédios Escolares	98.738,21			
	4.4.90.51.00	OBRAS E INSTALAÇÕES	F.R.:	0	01	00
	01	TESOURO	STN:	1.500		

220 014 CONSTRUCAO ESCOLA TEMPO INTEGRAL

02 08 03 SETOR EDUCAÇÃO INFANTIL

695	12.365.0002.3118.0000	Reforma e Ampliação da rede de Prédios Escolares da Educação Infantil	57.95	57.958,41		
	4.4.90.51.00	OBRAS E INSTALAÇÕES	F.R.:	0	01	00
	01	TESOURO	STN.	1.500		

212 003 CONSTRUCAO ESCOLAS FNDE

Art. 2º Parte dos créditos adicionais especiais descritos no artigo 1º, na quantia de R\$ 156.696,62 (cento e cinquenta e seis mil, seiscentos e noventa e seis reais e sessenta e dois centavos), serão cobertos com recursos provenientes da anulação da seguinte dotação orçamentária:

02 08 01 SETOR DE ENSINO FUNDAMENTAL

69 12.361.0002.3028.0000	Promoção de Educação Fundamental	-56.696,62	
3.3.90.40.00	SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO - PESSOA	F.R. Grupo: 0 01	00
0.1	TESOURO	STN: 1 560	

TESOURO







220 000 ENSINO FUNDAMENTAL-Convênios/entidades/f

176 12.361.0002.3052.0000 Reforma de Prédios Escolares -50.000.00

3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA F.R. Grupo: 0 01 00

01 TESOURO STN: 1.569

220 000 ENSINO FUNDAMENTAL-Convênios/entidades/f

02 08 03 SETOR EDUCAÇÃO INFANTIL

 222
 12.365.0002.3118.0000
 Reforma e Ampliação da rede de Prédios Escolares da Educação Infantil
 -50.000,00

 3.3.90.39.00
 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
 F.R. Grupo: 0

01 TESOURO STN: 1.569

01 TESOURO STN: 1.569 212 000 EDUC.INFANTIL-CRECHE-Convênios/entidades

Art. 3º Parte dos créditos adicionais especiais descritos no artigo 1º, na quantia de R\$ 15.356.977,24 (quinze milhões, trezentos e cinquenta e seis mil, novecentos e setenta e sete reais e vinte e quatro centavos), serão cobertos com recursos proveniente de recebimento de repasse, através de Convênios Federais, por intermédio do Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação.

Art. 4º Fica alterada a Lei de Diretrizes Orçamentárias – LDO, aprovada pela Lei Municipal nº 5.692, de 27 de junho de 2024, referente ao exercício programa 2025, na ação do seguinte Programa:

I) Programa 0002 denominado Educação Inclusiva e Acolhedora, com valor inicial previsto em R\$ 89.603.385,51 (oitenta e nove milhões, seiscentos e três mil, trezentos e oitenta e cinco reais e cinquenta e um centavos), com acréscimo de R\$ 15.356.977,24 (quinze milhões, trezentos e cinquenta e seis mil, novecentos e setenta e sete reais e vinte e quatro centavos).

Art.5º Fica alterado o Plano Plurianual – PPA, criado pela Lei Municipal nº 5.290, de 15 de dezembro de 2021, para o quadriênio de 2022-2025, referente ao exercício programa 2025, na ação do seguinte Programa:

I) Programa 0002 denominado Educação Inclusiva e Acolhedora, com valor inicial previsto em R\$ 89.603.385,51 (oitenta e nove milhões, seiscentos e três mil, trezentos e oitenta e cinco reais e cinquenta e um centavos), com acréscimo de R\$ 15.356.977,24 (quinze milhões, trezentos e cinquenta e seis mil, novecentos e setenta e sete reais e vinte e quatro centavos).

Art. 6º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

FLORISVALDO ANTÔNIO FIORENTINO Prefeito Municipal

Registrada e publicada na Secretaria de Administração da

P. M., em 12 de março de 2025.

ALINE COSTA VIZOTTO Diretora de Expediente







Assinado digitalmente por ALINE COSTA VIZOTTO 318.228.828-85 Data: 19/03/2025 09:25 Assinado digitalmente por FLORISVALDO ANTONIO FIORENTINO 032.108.468-39 Data: 19/03/2025 09:25

